



Rio de Janeiro, 03 de junho de 2019

CE DIR 003/2019

Ao Senhor

Eduardo Wagner da Silva

Chefe de Divisão - DENEf

Licenciamento Ambiental de Energia Nuclear, Térmica, Eólica e de Outras Fontes Alternativas

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede

CEP 70818-900 – Brasília/DF

Referência: Licenciamento Ambiental da UTE Nova Seival

Processo Ibama nº 02001.007900/2019-11

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 178/2019 que trata do Termo de Referência para a elaboração do EIA/RIMA e EAR, o qual objetiva estabelecer os procedimentos e os critérios para a elaboração dos instrumentos, que irão contribuir para a análise técnica e tomada de decisão no licenciamento ambiental da UTE Nova Seival.

Trazemos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o item 6, do mencionado Termo de Referência, que trata da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental EIA, relata que será objeto de análise, dentre outros tópicos, a linha de transmissão de uso exclusivo.

Ocorre que, a EPE publicou o documento nº EPE-DEE-159/2007-r15¹, que apresenta instruções para solicitação de cadastramento de empreendimentos termelétricos com vistas à obtenção de Habilitação Técnica da EPE, para participação nos leilões de energia elétrica para o SIN, Sistema Interligado Nacional. Conforme o item 5.9 deste documento, uma vez que a data de início de suprimento é superior a três anos, o ponto de conexão do empreendimento termelétrico ao sistema deverá ser definido pela EPE após o registro do projeto no respectivo leilão. Desta forma, ressalta-se que a subestação de conexão da UTE Nova Seival somente será confirmada após a análise da EPE no momento do cadastramento para o leilão de

¹ http://www.epe.gov.br/sites-pt/leiloes-de-energia/Documents/Instrucoes/EPE-DEE-159_2007_R15_UTE-r15.pdf Acessado em 01/06/2019.



Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2019
CE DIR 003/2019

Ao Senhor

Eduardo Wagner da Silva
Chefe de Divisão - DENEP

Coordenador Ambiental de Energia Nuclear, Técnica, Eólica e de Outras Fontes Alternativas
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
P.O. Box 10.000, Edifício Sede
CEP: 0818-900 - Brasília/DF

Referência: Licenciamento Ambiental da UTE Nova Seival
Processo Ibama nº 02001.007900/2019-11

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 178/2019 que trata do Termo de Referência para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e de Avaliação Social (EIA/RIMA) para a implantação da UTE Nova Seival, informamos que o processo encontra-se em fase de elaboração dos instrumentos, que irão contribuir para a análise técnica e tomada de decisão no licenciamento ambiental da UTE Nova Seival.

Trazemos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o item 6 do mencionado Termo de Referência, que trata da elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), trata-se de um objeto de análise dentro outros tópicos, a linha de transmissão de uso exclusivo.

Como que a EPE publicou o documento nº EPE-DEE-159/2017-15, que apresenta instruções para a elaboração de empreendimentos ferroviários com vistas à obtenção de Habilitação Técnica de EPE, para participação nos leilões de energia elétrica pelo SIN, Sistema Integrado Nacional. Conforme o item 5.9 deste documento, uma vez que a data de início de suprimento é superior a três anos, o ponto de conexão do empreendimento ferroviário ao sistema deverá ser definido pela EPE após o registro do projeto no respectivo leilão. Desta forma, ressalta-se que a subestação de conexão da UTE Nova Seival somente será construída após a análise da EPE no momento do cadastramento para o leilão de



**COPELMI
ENERGIA**

energia A-6 em 2020. Por consequência, entendemos que seria mais efetivo desassociar o licenciamento da linha de transmissão ao licenciamento da usina.

Diante do exposto, a Copelmi Energia vêm respeitosamente, solicitar que seja removido nessa etapa, do item 6 o tópico linha de transmissão de uso exclusivo, uma vez que a definição do ponto de conexão trata-se de competência da EPE, a qual irá se manifestar no momento adequado, qual seja após o registro para o leilão. A partir dessa definição, teremos as informações necessárias para a retomada e realização do licenciamento dessa estrutura acessória.

Grato pela sua atenção, ficamos no aguardo de seu retorno e estamos à disposição nos seguintes contatos: Roberto Faria, telefones: (21) 2217-2950 e (21) 96713-2088, e-mail: rfaria@copelmi.com.br

Atenciosamente,

COPELMI ENERGIA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Roberto da R. M. de Faria
Cargo: Diretor

Por: Cesar Weinschenck de Faria
Cargo: Diretor



energia A-6 em 2020. Por consequência, entendemos que esta matéria é associada a
licenciamento da linha de transmissão ao licenciamento da usina.

Diante do exposto, a Copelmi Energia vêm reiteradamente solicitar que seja removido nessa
etapa do item o tópico linha de transmissão de uso exclusivo, uma vez que a definição do
ponto de conexão trata-se de competência da EPE, a qual se manifesta no momento
debeu, assim, após o registro para o leilão. A partir dessa definição, teremos as
informações necessárias para a retomada e realização do licenciamento dessa estrutura

Grato pela sua atenção, ficamos no aguardo de seu retorno e estamos à disposição para
seguintes contatos: Roberto Faria, telefones: (21) 2217-2950 e (21) 2673-2038 e-mail:

roberto.faria@copelmi.com.br

Atenciosamente,

COPELMI ENERGIA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Roberto Faria
Cargo: Diretor

Roberto Faria
Cargo: Diretor